ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 056/93

EMENTA: Introduz modificações na Lei nº 051/93.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei nº 051/93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica concedido um desconto de 60%(sessenta por cento) do principal e acessórios da Dívida Ativa para o contribuinte que quitar seu débito até 05 de dezembro de 1993, se estendendo este benefício, inclusive, aos débitos ajuizados".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 1993.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Livro Atas - fls. 25 e 25 v.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Umas & Ostras
na Data de 24/30 11/93
na Página 004
MARCIA LISTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete